



EDITAL 24/13 – BERTPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, por meio de seu Presidente, Sr. Antônio Carlos de Souza, faz uso do presente edital para tornar pública a abertura de credenciamento para pessoas jurídicas ou físicas corretoras de seguros predial e de veículos, a serem eventualmente contratados pelo BERTPREV em momento oportuno, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO – credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas corretoras de seguros predial e de veículos, aptas a receberem pedidos de orçamentos visando contratação de seguros predial e de veículos, a cargo do BERTPREV.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1 - Para pessoas jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que inexistem fatos impeditivos à habilitação e contratação com a Administração Pública, especialmente penalidades de suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93.

f) Declaração de que não possui nenhum servidor público municipal de Bertioga integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação própria;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ESTADO DE SÃO PAULO

l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

m) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme legislação própria;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme legislação própria.

o) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

p) Certidão de Regularidade perante a SUSEP da empresa jurídica e do seu respectivo administrador técnico, conforme Circular-SUSEP nº 429/12, ou a que vier a substituí-la;

q) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis anteriores à data de publicação da presente resolução;

r) 3 atestados emitidos por clientes, pessoas físicas ou jurídicas, de boa prestação de serviços.

2.2 - Para pessoas físicas:

a) Cópia da Carteira de Identidade, válida em todo o território nacional e Certidão do Registro Civil atualizada;

b) Comprovante de inscrição e regularidade no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade perante a SUSEP, conforme Circular-SUSEP nº 429/12, ou a que vier a substituí-la;
- e) Declaração de solvência civil;
- f) Certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública Municipal de sua cidade/área de atuação.
- g) 3 atestados emitidos por clientes, pessoas físicas ou jurídicas, de boa prestação de serviços.

3. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – o credenciamento vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no Boletim Oficial do Município.

4. DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – A avaliação do pedido de credenciamento fica a cargo do Coordenador Administrativo-Financeiro e, em caso de rejeição de algum documento, deverá o BERTPREV notificar o interessado acerca do ato, ofertando prazo de 15 dias para suprir a lacuna/deficiência, sob pena de arquivamento do pedido.

5. DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO – uma vez credenciado, será emitido um certificado de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I do presente edital.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES - o CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do certificado.

7. DA DESOBRIGAÇÃO - O credenciamento não representa, em hipótese alguma, garantia ou compromisso de contratação de produto ofertado pelo credenciado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ESTADO DE SÃO PAULO

8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento daquele que deixar de satisfazer as exigências do presente Edital.

Bertioga, 14 de novembro de 2.013.

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO n° ____/____

A Coordenação Administrativo-Financeira do BERTPREV, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. Alexandre do Hope Herrera, nos termos do Edital n°/..... BERTPREV, expedido pela Presidência da Autarquia, **declara CREDENCIADA** (o) _____, por atendido todas as exigências ali contidas, para fins de eventual contratação de seguros predial e de veículos, a cargo do BERTPREV.

O presente certificado é válido por 12 meses, a contar da sua data de expedição.

Bertioga, ____ de _____ de ____.

Coordenador Administrativo-Financeiro